

# Auditoria Interna da PREVIC

Novembro de 2023

# PAINT 2024

Plano Anual de Auditoria Interna

*Equipe Audi Previc*

*Hilton de Enzo Mitsunaga – Auditor-Chefe*

*Guilherme Affonso Browne – Economista*

*Vanessa Barreto Vasconcelos Pozzetti - Analista Administrativo*

**PREVIC**

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	2
2.	ESTRUTURA.....	3
3.	METODOLOGIA.....	5
3.1.	Normativos de Regência.....	5
3.2.	Elaboração do Plano.....	5
3.3	Metodologia de Cálculo das Horas de Atividades.....	7
3.4	Gestão Interna.....	8
3.5	Elaboração de documentos legais obrigatórios.....	9
3.6	Monitoramento das recomendações e determinações.....	9
3.7	Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.....	9
3.8	Execução das Ações Auditoria (Serviços de Auditoria).....	10
3.9	Análise de Demandas Extraordinárias.....	11
3.10	Ações de Capacitação e de Desenvolvimento Institucional.....	11
3.11	Gestão e Melhoria da Qualidade.....	12
4	CONCLUSÃO.....	12
	ANEXO I - Ações de Auditoria para 2024.....	a
	ANEXO II – Distribuição das ações de auditoria ao longo do exercício de 2024.....	b

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) apresenta o seu Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), no qual são planejadas as ações de auditoria que deverão ser executadas durante o exercício de 2024.

1.2 A elaboração do PAINT segue as normas estabelecidas pela Controladoria-Geral da União (CGU), previstas nas **Instruções Normativas nº 03, de 09 de junho de 2017 e nº 05, de 27 de agosto de 2021**, e contempla o seguinte:

- elaboração de parecer da prestação de contas da instituição, e avaliação da conformidade do relatório de gestão (relato integrado);
- acompanhamento e monitoramento das recomendações e determinações da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União;
- ações de auditoria planejadas;
- acompanhamento das recomendações da própria Auditoria Interna;
- avaliação de processos internos;
- atividades administrativas e de gestão da própria Auditoria Interna;
- participação em eventos educacionais de capacitação e de treinamento;
- elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna do exercício subsequente;
- e
- elaboração do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna do exercício anterior.

1.3 Na definição dos processos a serem auditados, no exercício de 2024, foram considerados: o Planejamento Estratégico da Previc para o exercício de 2023 a 2027, a Política de Gestão de Riscos da Previc, instituída pela Portaria nº 1.123, de 30 de dezembro de 2019, a Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos da Previc e o Plano de Gestão de Riscos da Previc, aprovado na 620ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da Previc – Dicol, realizada em 13 de dezembro de 2022.

1.4 Nos itens seguintes, apresenta-se a estrutura básica da Previc, bem como da Auditoria Interna, as ações de desenvolvimento institucional e de capacitação, as atividades de gestão e de acompanhamento, os documentos e relatórios legais obrigatórios, bem como as ações de auditoria previstas para serem realizadas no exercício de 2024.

## 2. ESTRUTURA

2.1 A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc é uma autarquia federal de natureza especial, que tem por finalidade atuar como órgão de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, bem como de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelos Fundos de Pensão.

2.2 A Previc é administrada por uma Diretoria Colegiada (DICOL) com a seguinte composição: Diretor-Superintendente (DISUP), Diretoria de Licenciamento (DILIC), Diretoria de Fiscalização e Monitoramento (DIFIS), Diretoria de Normas (DINOR) e Diretoria de Administração (DIRAD).

2.3 Em relação à estrutura organizacional, o Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, assim dispõe:

*Art. 3º A Previc tem a seguinte estrutura organizacional:*

*I - órgão colegiado: Diretoria Colegiada;*

*II - órgãos de assistência direta e imediata ao Diretor-Superintendente:*

*a) Gabinete; e*

*b) Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar;*

*III - órgãos de assistência direta e imediata à Diretoria Colegiada:*

*a) Coordenação-Geral de Suporte à Diretoria Colegiada;*

*b) Coordenação-Geral de Inteligência e Gestão de Riscos; e*

*c) Coordenação-Geral de Projetos;*

*IV - órgãos seccionais:*

*a) Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional;*

*b) Corregedoria;*

*c) Auditoria Interna;*

*d) Ouvidoria;*

*e) Procuradoria Federal Especializada; e*

*f) Diretoria de Administração;*

*V - órgãos específicos singulares:*

*a) Diretoria de Licenciamento;*

*b) Diretoria de Fiscalização e Monitoramento; e*

*c) Diretoria de Normas; e*

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

VI - unidades descentralizadas:

- a) Escritório de Representação Nível 1 - São Paulo;
- b) Escritório de Representação Nível 1 - Rio de Janeiro;
- c) Escritório de Representação Nível 2 - Minas Gerais;
- d) Escritório de Representação Nível 2 - Pernambuco; e
- e) Escritório de Representação Nível 2 - Rio Grande do Sul.

2.4 A Auditoria Interna da Previc (Audi), órgão seccional de assessoramento e consultoria à alta administração, está instalada no Edifício Sede da Autarquia, localizado no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 06, Conjunto A, 12º andar, do Edifício Venâncio 3000 – Asa Norte, e-mail: [previc.auditoria@previc.gov.br](mailto:previc.auditoria@previc.gov.br).

2.5 Nos termos do seu Estatuto, a Audi é uma unidade que exerce atividade independente e objetiva, que tem como missão prestar serviços de avaliação e consultoria que agreguem valor às práticas administrativas, particularmente as relacionadas à governança, à gestão de riscos e aos controles internos, promovendo o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional da Autarquia com maior eficiência.

2.6 O efetivo atual de servidores na Auditoria Interna da Previc corresponde a 3 (três) servidores lotados na Unidade, mesmo quantitativo em lotação no exercício anterior, conforme Quadro 01 abaixo:

**Quadro 01: Lotação AUD/Previc dez 2023**

Recursos Humanos AUD/Previc Dez 2023	Cargo	Nome	Função Desempenhada AUD/Previc
	Auditor-Fiscal Receita Federal	Hilton de Enzo Mitsunaga	Auditor Chefe
	Economista	Guilherme Affonso Browne	Auditor Chefe Substituto
	Analista Administrativo	Vanessa Barreto Vasconcelos Pozzetti	Auditoria Interna

2.7 A respectiva formação e tempo de atuação na Previc bem como na Auditoria Interna são informadas no Quadro 02 abaixo:

**Quadro 02: Formação / Tempo Serviço**

Nome	Formação	na Previc / na Audi
Hilton de Enzo Mitsunaga	Bacharel Direito	desde 2006 / desde 2023
Guilherme Affonso Browne	Bacharel Economia	desde 1995 / desde 2015
Vanessa Barreto Vasconcelos Pozzetti	Bacharel Odontologia / Design Gráfico	desde 2013 / desde 2021

### 3. METODOLOGIA

#### 3.1. Normativos de Regência

3.1.1 O Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, tratando em seu artigo 15, § 2º, das unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta<sup>1</sup>.

3.1.2 Integram o rol de normas da auditoria interna:

- a) *Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, que disciplina a sistemática para planejamento, execução e apresentação de resultados das atividades das unidades de auditoria interna governamental;*
- b) *Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017 (alterada pela IN nº 07, de 06 de dezembro de 2017), que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, e*
- c) *Instrução Normativa CGU nº 08, de 06 de dezembro de 2017, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.*

#### 3.2. Elaboração do Plano

3.2.1 A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT para o exercício de 2024 observou o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa CGU nº 05/2021.

3.2.2 De igual forma, o PAINT atende as orientações contidas na Instrução Normativa CGU nº 03/2017, e considera também as observações do órgão de controle interno,

---

<sup>1</sup> Art. 15. As **unidades de auditoria interna** das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República **ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central** e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

§ 2º A **unidade de auditoria interna** apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu **plano de trabalho do exercício seguinte**.

emitidas por meio da Nota Técnica nº 3383/2020/DIREF/CGPEC/DE/SFC (processo nº 00190.110096/2020-85).

3.2.3 Em relação a normativos internos, o PAINT levou em conta o **Planejamento Estratégico da Previc** aprovado para o período de 2023 a 2027, observando a cadeia de valor, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas adotados pela Previc.

3.2.4 Além disso, a definição das ações de auditoria a serem executadas foi baseada na priorização dos processos considerados estratégicos e de maior risco, cujos critérios estão previstos na **Metodologia de Gestão de Riscos da Previc**.

3.2.5 O Plano de Gestão de Riscos (anual) tem como objetivo coordenar as ações de implementação da Metodologia de Gestão de Riscos e Controles Internos da Previc nos processos classificados como prioritários, zelando pelos princípios da legalidade e da eficiência, de maneira a desenvolver a melhoria contínua dos processos organizacionais.

3.2.6 Nesse sentido, na visão da Audi, os processos que foram priorizados e, conseqüentemente, tiveram implementados os controles internos necessários frente aos riscos identificados, são os mais indicados para avaliação por meio da ação de auditoria, considerando que a Audi objetiva avaliar a eficácia do gerenciamento de riscos implementado em observância à Política de Gestão de Riscos da Previc, estando assim, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01 de 10 de maio de 2016.

3.2.7 A tabela abaixo identifica os processos que foram priorizados utilizando-se da Metodologia de Gestão de Riscos da Previc, de acordo com o Plano de Gestão de Riscos para o exercício de 2023, aprovado na 620ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada da Previc – Dicol, realizada em 13/12/2022:

**Tabela 01: Plano de Gestão de Riscos - exercício 2023**

Área	Processo	Situação	%
CGOC	Arrecadar créditos tributários e não tributários (análise de riscos)	Concluída.	100%
CGPL	Planejar, realizar e gerir aquisições e contratações (análise de riscos)	Concluída.	100%
CGTR	Autorizar operações estruturais de EFPC e planos de benefícios (verificação de eficácia das medidas de mitigação)	Concluída.	100%
CGFD/CGMO	Executar ações fiscais (análise de riscos)	Concluída.	100%
CGGI	Elaborar Plano de Gestão de Riscos de 2024	Em curso.	50%
<b>Total do PGR 2023: 05 processos</b>			<b>90%</b>

3.2.8 Nesse sentido, considerando os critérios avaliados por esta Audi relativamente à criticidade, alternância, abrangência, maturidade do processo e riscos residuais, subsistem os processos abaixo como possíveis objetos auditáveis para composição do Plano Anual da Auditoria Interna 2024:

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

**Tabela 02: Processos passíveis de serem auditados em 2024**

<b>Processo</b>	<b>Unidade Responsável</b>
Arrecadar créditos tributários e não tributários	CGOC
Executar ações fiscais	CGFD/CGMO
Escritório de Representação Previc	CGFD/DISUP

3.2.9 Com relação aos processos listados acima, cabe registrar que o processo “Autorizar operações estruturais de EFPC e planos de benefícios” e “Elaborar Plano de Gestão de Riscos de 2024” foram objeto de ações de auditoria no PAINT 2023.

3.2.10 O critério de seleção dos 2 (dois) entre os três processos restantes [priorizados no Plano de Gestão de Riscos 2023] foram as ações de auditoria promovidas recentemente sobre essas atividades pelo Tribunal de Contas de União (TC 038.587/2021-1, Acórdão nº 1808/2023) e pela Controladoria Geral da União (Relatório 817137/2019).

3.2.11 E a razão de selecionar um Escritório de Representação Previc (SP ou RJ) é a ausência de sua inclusão na cadeia de valor da Previc (13 macroprocessos e 41 processos). Os Escritórios de Representação da Previc são parte importante qualitativa e quantitativamente da atividade de supervisão e fiscalização e não há formalmente o mapeamento de seus processos de trabalho e, portanto, não há análise, priorização, monitoramento e plano de mitigação dos principais riscos envolvidos em seus processos de trabalho.

### **3.3 Metodologia de Cálculo das Horas de Atividades**

3.3.1. Na apuração do tempo necessário para a realização das atividades de auditoria estima-se em horas/pessoa a força de trabalho disponível na unidade. Sendo assim, considera-se a jornada diária de trabalho por servidor, correspondente aos dias úteis do calendário do ano de 2024, excluídos os períodos de férias e a distribuição das funções, de acordo com os cargos ocupados e com base nos seguintes parâmetros:

- a) A jornada de trabalho de oito horas diárias de 2 (dois) Auditores, mais o Auditor Chefe;*
- b) O número de dias úteis no ano 2024, correspondente a 250 dias; e*
- c) O período relativo ao mês de férias dos auditores = 22 dias úteis (30 dias de férias).*

3.3.2. Dessa forma, o quantitativo aferido da força de trabalho para o exercício de 2024 é calculado da seguinte forma: Janeiro a Dezembro => 3 servidores x 8 horas x 250 dias úteis = 6.000 horas trabalho.

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)



3.3.3. Nas horas destinadas a cada ação estão inclusos o tempo necessário para o planejamento dos trabalhos, a coleta e a análise de dados, a leitura e a interpretação da legislação pertinente, a elaboração das solicitações, das notas e dos relatórios de auditoria.

3.3.4. Considerando as atividades a serem desempenhadas pela Audi no exercício de 2024, distribui-se o total de horas na seguinte proporção:

**Tabela 3:** PAINT Previc 2024 - Distribuição das horas por atividades

ATIVIDADE	HORAS/HOMEM	PARTICIPAÇÃO
Gestão interna da Audi	600 (a)	10%
Elaboração de documentos legais obrigatórios	400 (a)	8,3%
Monitoramento das Recomendações/Determinações	600 (b)	10%
Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.	400 (b)	8,3%
Execução das Ações Auditoria (Serviços de Auditoria)	2600 (c)	43,3%
Análise de demandas extraordinárias	400 (b)	8,3%
Capacitação e Desenvolvimento Institucional	300 (b)	5%
Afastamento <sup>2</sup>	300 (b)	5%
Gestão e Melhoria da Qualidade	400 (b)	8,3%
<b>Total de horas disponíveis</b>		<b>6.000</b>

(a) Atividades que consideram apenas a força de trabalho do Auditor Chefe;

(b) Atividades que consideram a força de trabalho de todo o contingente da Audi; e

(c) Atividades que considera a força de trabalho dos Auditores que executam o “trabalho de campo”

### 3.4 Gestão Interna

<sup>2</sup> Afastamentos legais dos servidores públicos (férias, licença médica etc.).

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

3.4.1. As atividades de gestão interna da Audi são executadas, em princípio, pelo Auditor-Chefe e, em sua ausência, pelo seu substituto. Está relacionada ao funcionamento da unidade com ações administrativas e de coordenação do setor, como a gestão de recursos humanos, a confecção de expedientes, o acompanhamento do planejamento das ações de auditoria, a elaboração de relatórios de atividades, revisão dos trabalhos e as ações necessárias ao relacionamento da Audi com os gestores da Previc.

### **3.5 Elaboração de documentos legais obrigatórios**

3.5.1 A elaboração de documentos legais obrigatórios abrange a elaboração do Parecer de Prestação de Contas da autarquia, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), que será executada, em princípio, pelo Auditor-Chefe e, em sua ausência, pelo seu substituto. Está relacionada a atribuições legais previstas na legislação de regência a que se sujeita as unidades de auditoria interna governamental.

### **3.6 Monitoramento das recomendações e determinações**

3.6.1. As atividades de monitoramento das recomendações e determinações consistem em dar suporte técnico e operacional necessário para o cumprimento das recomendações e determinações emitidas tanto pela Auditoria Interna quanto pela CGU e pelo TCU. Tal atividade é desenvolvida pelos servidores da Audi com a supervisão do Auditor-Chefe.

3.6.2. Neste conjunto de atividades estão compreendidos o monitoramento e a execução das solicitações de auditoria e das diligências externas, bem como a análise e a elaboração dos planos de providências e o assessoramento técnico e a consultoria aos gestores da Previc, tanto na elaboração e na disponibilização da documentação solicitada, quanto na interpretação da matéria objeto de diligências, de solicitações de auditoria ou de relatórios.

3.6.3 As atividades de monitoramento também compreendem o apoio operacional às equipes de auditoria da CGU e do TCU, por ocasião da realização de auditorias ou fiscalizações “*in loco*”, bem como o acompanhamento dos auditores em reuniões de apresentação e reuniões técnicas com os gestores da Previc.

### **3.7 Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo.**

3.7.1 A Audi também presta apoio à gestão na coleta de informações solicitadas pelos órgãos reguladores interno e externo, por intermédio de processos específicos que são inseridos nos sistemas e-AUD/CGU e Conecta/TCU.

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

3.7.2 Realiza a interlocução com as áreas demandadas dentro da autarquia para prestar auxílio, consultoria, prestar esclarecimentos, para que as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno ou externo sejam o mais precisa, completa e tempestivas possível.

3.7.3 Nesse contexto também realiza o acompanhamento das fiscalizações externas por parte dos reguladores, subsidiando com as informações necessárias.

### **3.8 Execução das Ações Auditoria (Serviços de Auditoria)**

3.8.1. As ações de auditoria planejadas (serviços de auditoria) objetivam o aprimoramento das atividades desempenhadas pela Previc, bem como a avaliação do gerenciamento de riscos, da governança e dos controles internos da gestão, com a verificação do desempenho e da conformidade das atividades das unidades gestoras, comparando-as com os objetivos e metas da instituição e com os preceitos legais e regulamentares vigentes.

3.8.2. Foram definidas ações de auditoria julgadas de maior relevância para o momento, considerando o planejamento estratégico, bem assim os procedimentos de implementação do gerenciamento de riscos no âmbito da autarquia. Além disso, foi observada a capacidade operacional do corpo técnico e da disponibilidade para a execução das atividades de responsabilidade da Audi.

3.8.3. Os recursos humanos disponíveis para a execução das ações de auditoria são alocados de acordo com a formação e a experiência de cada profissional nos temas que serão auditados. Por sua vez, o tempo destinado a cada ação considera a sua relevância e a disponibilidade de profissionais para a sua execução.

3.8.4. Assim, a proposta do PAINT da Previc para o exercício de 2024 contempla, pelos motivos já expostos, os seguintes processos:

**Tabela 04:** Processos a serem auditados em 2024

Ordem	Processo	Unidade Responsável
01	Arrecadar créditos tributários e não tributários	CGOC/DIRAD
02	Executar Ações Fiscais	CGDC/DIFIS
03	Escritório de Representação Previc	CGFD/DICOL

3.8.5. Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado,

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

tais como treinamentos (cursos e congressos), trabalhos especiais, atendimento a demandas do TCU, da CGU e da Administração Superior da Previc, entre outros.

3.8.6. Nos **ANEXOS I e II** estão descritas as atividades e as ações de auditoria previstas para o exercício de 2024, bem como o cronograma de execução.

### **3.9 Análise de Demandas Extraordinárias**

3.9.1 Considerando a exigência prevista no inciso II, do art. 4º, da Instrução Normativa CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021, no sentido de ser necessária a alocação de força de trabalho para “*demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT*”, cabe destacar a possibilidade da Auditoria Interna promover inspeções regulares para verificar a execução física e financeira de programas, projetos e atividades e executar auditorias extraordinárias determinadas pelo Diretor-Superintendente.

3.9.2 Nesse sentido, em caso de determinação do Diretor-Superintendente da Previc para que a Auditoria Interna realize alguma ação extraordinária, deverá ser realizada uma avaliação para compatibilizar e incluir as horas alocadas para tal atividade.

3.9.3 No caso de não ser possível a conciliação da nova demanda com as ações já planejadas e com o cronograma proposto, deverá ser promovido o devido ajuste no PAINT, com o encaminhamento para aprovação da Diretoria Colegiada e a consequente comunicação ao órgão de controle interno.

### **3.10 Ações de Capacitação e de Desenvolvimento Institucional**

3.10.1 Em atendimento à necessidade de atualização constante do corpo técnico da Audi, conforme exigido no § 2º do art. 4º da Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, está prevista para o exercício de 2023 a participação dos 3 (três) servidores lotados na Auditoria Interna, em eventos, congressos e atividades de capacitação profissional, a exemplo dos cursos oferecidos pelo Programa de Capacitação dos Servidores promovidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Previc, das ações educacionais do Programa de Desenvolvimento de Competências do Instituto Serzedello Corrêa do TCU, da CGU e da Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

3.10.2 Para os servidores Guilherme Affonso Browne e Vanessa Barreto Vasconcelos Pozzetti, planeja-se a realização de ao menos 50 horas de capacitação para cada um, seja em cursos on-line, presenciais ou participações em seminários, em áreas de conhecimento de Auditoria e Gestão de Riscos e Controles.

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

3.10.3 O Auditor-Chefe Hilton de Enzo Mitsunaga, por sua vez, realizará Pós-Graduação lato sensu em Previdência Complementar e Regime Próprio de Previdência com duração de 360 horas, além de ao menos 40 horas de capacitação, seja em cursos on-line, presenciais ou participações em seminários, em áreas de conhecimento de Auditoria e Gestão de Riscos e Controles.

### **3.11 Gestão e Melhoria da Qualidade**

3.11.1 Com relação às ações de desenvolvimento para o fortalecimento das atividades de controle interno no exercício de 2024, a Audi pretende dar continuidade à implementação de seu Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ, conforme Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, e em linha com a ação de auditoria nº 04/2018, que teve como objeto o desenvolvimento e a implementação do referido programa às atividades da unidade de auditoria interna da Previc.

## **4 CONCLUSÃO**

4.1 Para o PAINT 2024 serão propostas 6 (seis) ações de auditoria, considerando a atual força de trabalho disponível na unidade. Dentre essas ações, 3 (três) são recorrentes (elaboração do parecer de prestação de contas; monitoramento das recomendações e determinações da CGU e do TCU, e o monitoramento das recomendações emitidas pela própria Audi); e 03 (três) referem-se à avaliação de 3 (três) processos internos, definidos em função da priorização de processos previstos no Plano de Gestão de Riscos 2023.

4.2. A proposta do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024, após apreciação da Diretoria Colegiada da Previc, deverá ser apresentada para a análise da CGU, conforme art. 5º da IN CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

4.3. Após o transcurso do prazo previsto no art. 6º da IN CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021, e não havendo manifestação formal da unidade de supervisão técnica da CGU, ou em caso de manifestação formal de conformidade pela unidade de supervisão técnica da CGU, deverão ser adotados os procedimentos de formalização do **PAINT** definitivo para o exercício de 2024.

4.4. Diante da manifestação da unidade de supervisão técnica da CGU considerando o PAINT preliminar apresentado, aprovado e enviado para o órgão de controle em 29/11/2023, como “parcialmente adequado”, esta versão foi adequada a todas as sugestões e

**Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.**

Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conj. A, 12º andar – Asa Norte. 70.716-900 – Ed. Venâncio 3000. Brasília/DF.  
(61) 2021-2000 [www.previc.gov.br](http://www.previc.gov.br)

recomendações do Parecer DIREM/CGPEC/DE/SFC/CGU, de 14/12/2023, e segue para nova deliberação da Diretoria Colegiada da Previc, com vistas a apreciar o **PAINT** definitivo para 2024.

4.4. Nesse contexto, apresenta-se a proposta de **PAINT** que norteará os trabalhos da Auditoria Interna da Previc no exercício de 2024 (**Anexo I e Anexo II**).

Brasília, 15 de dezembro de 2023.

**Hilton de Enzo Mitsunaga**  
Auditor-Chefe da Previc

### ANEXO I - Ações de Auditoria para 2024

Nº	Descrição	Origem da Demanda	Avaliação Risco/Relevância	Objetivos da Auditoria	Escopo do Trabalho
01	Parecer da prestação de contas	NORMAS LEGAIS	Ação prevista nas normas legais, que indicam que a unidade de Auditoria Interna deve emitir parecer sobre a prestação de contas da instituição.	Emitir parecer sobre a prestação de contas em atendimento às normas legais. Como resultado, pretende-se que a Previc cumpra integralmente o disposto nas normas legais relacionadas à prestação de contas.	Verificação de atendimento das exigências da CGU/TCU com relação ao relatório de gestão e o processo de prestação de contas.
02	Recomendações e determinações da CGU e do TCU referentes aos Relatórios de Auditoria e Acórdãos dos exercícios anteriores.	CGU/TCU	Necessidade de monitoramento das recomendações e determinações pendentes de atendimento, provenientes das ações realizadas pelos órgãos de controle.	Pretende-se como resultado o cumprimento das recomendações e determinações pendentes de atendimento.	Serão verificadas 100% do número de recomendações e determinações pendentes.
03	Recomendações referentes aos relatórios de auditoria da Audi	AUDI	Necessidade de monitoramento das recomendações pendentes de atendimento, provenientes das ações realizadas pela Auditoria Interna.	Verificar as recomendações pendentes de implementação emitidas pela Audi. Pretende-se como resultado o cumprimento das recomendações pendentes de atendimento.	Serão verificadas 100% do número de recomendações pendentes.
04	Avaliar os controles internos instituídos para o processo "Arrecadar créditos tributários e não tributários".	Política de Gestão de Riscos	Ação definida no Plano de Gestão de Riscos como prioritária à implementação do gerenciamento de riscos.	Avaliar se os procedimentos adotados no processo de trabalho estão aderentes aos controles internos instituídos pela Administração.	A ser definido no planejamento operacional dos trabalhos.*
05	Avaliar os controles internos instituídos para o processo "Executar ações fiscais".	Política de Gestão de Riscos	Ação definida no Plano de Gestão de Riscos como prioritária à implementação do gerenciamento de riscos.	Avaliar se os procedimentos adotados no processo de trabalho estão aderentes aos controles internos instituídos pela Administração.	A ser definido no planejamento operacional dos trabalhos.*
06	Avaliar os controles internos instituídos para os processos trabalhos dos Escritórios de Representação da Previc.	Auditoria Interna	Ação definida a partir da constatação da ausência de processos de trabalho mapeados na Cadeia de Valor da Previc.	Avaliar se os procedimentos adotados no processo de trabalho estão formalmente mapeados e se há controles internos instituídos para os processos de trabalho dos Escritórios de Representação da Previc.	A ser definido no planejamento operacional dos trabalhos.*

\*No planejamento operacional dos trabalhos, avaliar a possibilidade de espaço/tempo para inclusão de escopo adicional com objetivo de observar eventuais impactos de alteração normativa promovida pela Resolução Previc nº 23, de 2023, nos objetos selecionados, conforme recomendação Parecer Unidade Supervisão Técnica CGU, nos seguintes termos: "entendemos haver oportunidade para a Auditoria Interna avaliar a possibilidade de atuação sobre temas relacionados à mudança normativa, se entender conveniente, inclusive com a possibilidade de observar eventuais impactos de alteração normativa nos objetos já existentes".

**ANEXO II – Distribuição das ações de auditoria ao longo do exercício de 2024**

Nº	Descrição	Tipo Auditoria	Cronograma		Local de realização	Recursos humanos	
			Período de realização	Homem/hora		RH	Conhecimentos específicos
01	Parecer da prestação de contas	Avaliação/Consultoria	janeiro a março	200	AUDI	03	Normativos específicos sobre a prestação de contas anuais.
02	Recomendações e determinações da CGU e do TCU referentes aos Relatórios de Auditoria e Acórdãos dos exercícios anteriores.	Apuração	janeiro a dezembro	600	AUDI	03	Conteúdo dos Relatórios de Auditoria da CGU e Acórdãos do TCU.
03	Recomendações referentes aos relatórios de auditoria da Audi	Apuração	janeiro a dezembro	300	AUDI	03	Conteúdo dos Relatórios de Auditoria.
04	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Arrecadar créditos tributários e não tributários”.	Avaliação	março a maio	600	AUDI	02	Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.
05	Avaliar os controles internos instituídos para o processo “Executar ações fiscais”.	Avaliação	junho a agosto	600	AUDI	02	Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.
06	Avaliar os controles internos instituídos para os processos trabalho dos Escritórios de Representação da Previc.	Avaliação/Consultoria	setembro a dezembro	800	AUDI/ERSP	02	Política, Metodologia e Plano de Gestão de Riscos da Previc.